## ANTEPROJETO DE LEI Nº 004-01/2021

INSTITUI COMO POLÍTICA PÚBLICA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA - PROERD NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS.

- **Art. 1º** Fica instituído como política pública, no Município de Cruzeiro do Sul RS, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção ao uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.
- § 1º O programa e projeto, de que trata o caput deste artigo, será executado pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Poder Executivo Municipal.
- § 2º Os Instrutores serão exclusivamente policiais militares do Estado, devidamente capacitados para esse fim por meio de curso de formação por sua instituição de origem.

### Art. 2º São diretrizes do PROERD:

- I desenvolvimento de ações e aulas de noções de cidadania;
- II desenvolvimento de atividades e administração de aulas que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das redes pública e privada de ensino;
- III desenvolvimento de programa de prevenção primária ao uso de drogas lícitas e ilícitas, destinado a alertar sobre os malefícios causados à saúde física e mental do usuário;
- IV desenvolvimento de atividades e aulas que esclareçam sobre os riscos decorrentes da dependência química e a criminalidade relacionada, direta ou indiretamente, ao uso de drogas; e,
- V orientação das crianças, adolescentes e familiares acerca das soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas lícitas e ilícitas.

## Art. 3º Constituem atividades do PROERD:

- I Promoção de cursos do PROERD, por policiais, para crianças, adolescentes, jovens, e professores, com o propósito de esclarecer as consequências da utilização das drogas lícitas e ilícitas; e,
- II Realização de aulas sistemáticas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causem dependência física ou psíquica, para as comunidades escolares.

### **Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado:

- I a adquirir diretamente as camisetas, bonés e outros materiais destinados para entrega aos alunos participantes do programa, por ocasião da Formatura do PROERD, conforme demanda apresentada anualmente pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pelo seu desenvolvimento no Município; ou
- II a celebrar convênio, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para a aquisição descrita no inciso I deste artigo.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, através de seguinte Dotação Orçamentária:

#### XXXXXXXXXX

- **Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará as demais disposições relacionadas ao PROERD.
  - **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, RS em 08 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

## DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI

#### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 004-01/2021

O PROERD é o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, baseado originalmente no Programa Americano denominado Drug Abuse Resistance Education - D.A.R.E e está presente em diversos países, sendo que já atingiu milhões de crianças. O programa é pautado pela atividade educativa de prevenção primária ao uso de drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas.

O programa busca trabalhar um dos maiores problemas sociais da atualidade que é o uso indiscriminado de drogas, pois as mais diversas formas de crimes estão direta ou indiretamente relacionados com seu uso, sendo que a operacionalização será através de um Policial PROERD.

O PROERD é desenvolvido nas Escolas Públicas e Particulares, por policiais militares treinados e preparados para desenvolver o lúdico, através de metodologia especialmente voltada para crianças e adolescentes.

Seu principal objetivo é transmitir uma mensagem de valorização à vida e da importância de manter-se longe das drogas e da violência. Também é reforçada a importância da amizade e supervisão dos pais com os filhos. O Programa é pedagogicamente estruturado em lições, ministradas obrigatoriamente por um Policial Militar que além da sua presença física em sala de aula como educador social, propicia um forte elo na comunidade escolar em que atua, fortalecendo a Polícia Militar, Escola e Família.

A prevenção ao uso de drogas deve ser uma preocupação constante, uma vez que a cada ano aumenta entre os jovens o número de dependentes de substâncias entorpecentes e os crimes associados a esse tipo de ilícito.

Desta forma é <u>essencial</u>, instituir como POLÍTICA PÚBLICA, no Município de Cruzeiro do Sul, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, haja vista que o mesmo tem auxiliado nas escolas e na comunidade a prevenção ao uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a colaboração dos nobres para a aprovação da proposta.

DAIANI MARIA

Vereadora

## **CELSO BATISTA DOS SANTOS**

Vereador

## **DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI**

Vereador

## GUSTAVO HENRIQUE RICHTER

Vereador

## ISIDORO JOSÉ WESCHENFELDER

Vereador

## JOSÉ ANDRÉ SCHMITT

Vereador

# MAÍSA APARECIDA SIEBENBORN

Vereadora

## MARNI E. TRENTINI LEDUR

Vereadora

## **VANESSA DE JESUS**

Vereadora